



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, ENTREGA E AVALIAÇÃO DE KITS DIDÁTICOS**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de inscrição e avaliação de kits didáticos caracterizados **neste edital**, destinados à rede pública estadual de ensino.

#### **1 Do Objeto e objetivos**

1.1 Este edital tem por objeto a convocação de editores para inscrição e entrega de kits didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, contendo material para o estudante e para o professor do 2º ao 9º ano do ensino fundamental, com vistas à melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática na Prova Brasil.

1.2 Os kits didáticos devem ser compostos de livros, apostilas ou cadernos, podendo ser acompanhados de materiais didáticos complementares (materiais manipuláveis, jogos, materiais digitais, encartes, entre outros).

1.3 São objetivos a serem alcançados:

1.3.1 Fortalecer os processos de ensino e aprendizagem dos estudantes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática na rede pública estadual;

1.3.2 Melhorar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes do ensino fundamental (2º ao 9º ano) da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco na Prova Brasil;

1.3.3 Contribuir para o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional da Educação no que diz respeito a melhoria da qualidade da Educação Básica ofertada pela Rede Estadual de Ensino.

#### **2 Dos Prazos**

2.1 O período de credenciamento e entrega dos kits didáticos compreenderá o prazo de 05 (cinco dias) e iniciar-se-á no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo período de 07 de dezembro de 2018 e se estenderá até 17h do dia 13 de dezembro de 2018.

#### **3 Das Condições de Participação**

3.1 Os interessados em participar deste certame deverão apresentar kits didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, contendo material para o estudante e para o professor do 2º ao 9º ano do ensino fundamental e observar as condições de participação previstas neste edital;

3.2 Os kits didáticos podem ser entregues por qualquer participante estabelecido no país e que atenda às exigências previstas neste edital.

#### **4. Da Composição do Material**

4.1 Os kits didáticos deverão ser compostos de material do estudante e do professor, do 2º ao 9º ano do ensino fundamental, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

## 5. Da Apresentação do Material

5.1 Os kits didáticos deverão ser entregues acompanhados de Ofício de apresentação da editora ou representante, contemplando os dados de identificação e contato do remetente;

5.2 O local da entrega, ocorrerá no período descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas dependências da Secretaria de Educação, **no setor Biblioteca**, localizada na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bloco A - Térreo – Várzea, Recife/PE – CEP 50.810-900;

5.3 Cada participante deverá apresentar 01 (uma) proposta composta de material do estudante e do professor, do 2º ao 9º ano do ensino fundamental, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

5.4 Cada participante deverá apresentar 02 (dois) exemplares, exatamente iguais, da proposta apresentada, conforme exposto no item 5.3, para fins de análise técnico-pedagógica;

5.5 Os exemplares entregues deverão estar embalados e identificados, externamente, com o título e nome da editora;

5.6 A entrega dos kits didáticos implicará no conhecimento e aceitação expressa em tudo o que dispõe este instrumento e o Anexo Único;

5.7 Os kits deverão atender os critérios contidos neste instrumento, sob pena de não serem analisados.

## 6. Da Avaliação Pedagógica

6.1 Os materiais entregues serão submetidos à análise técnico-pedagógica, por especialistas em Língua Portuguesa e Matemática, professores da Educação Básica que atuam em funções técnico-pedagógicas na equipe central da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação devidamente designados pela comissão parecerista, conforme previsto da Portaria nº 8866/2017;

6.2 A análise será fundamentada técnico e pedagogicamente através de pareceres de avaliação, o qual apresentará a justificativa pela recomendação ou não, e deverá ser subscrito pelos pareceristas responsáveis pela área técnica de cada material, e, ratificado pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação;

6.3 A avaliação pedagógica dos kits didáticos será realizada de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas com base nos critérios constantes no **Anexo Único** deste edital;

6.4 Os kits didáticos serão analisados obedecendo a ordem cronológica de recebimento na SEE, pela Comissão Coordenadora.

6.5 Os kits didáticos habilitados para análise técnico-pedagógica serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único deste edital e receberão pareceres elaborados pelas equipes técnicas que indicarão:

6.5.1 A recomendação;

6.5.2 A não recomendação.

## 7. Do Resultado da Avaliação

7.1 Os resultados das análises técnico-pedagógicas serão disponibilizados em lista própria no site da Secretaria de Educação, [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

7.2 Os interessados que tiverem kits didáticos apresentados com pareceres de “não recomendação” serão notificados via Ofício pela Comissão Coordenadora.

## 8. Dos Recursos

8.1 Os recursos poderão ser interpostos, por parte do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do resultado da análise técnico-pedagógica, vedados pedidos genéricos de revisão;

8.2 Os recursos deverão ser protocolados **no setor da biblioteca da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, situada na Av. Afonso Olindense, nº 1513 Bloco A – Várzea, Recife/PE CEP 50.810-900, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, e endereçados à Comissão Coordenadora;

8.3 A decisão sobre o recurso será proferida pela Comissão Coordenadora em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do requerimento protocolado;

8.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste edital.

## 9. Das Disposições Gerais

9.1 Nenhum participante poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo;

9.2 O participante deverá atender às convocações ou às solicitações de esclarecimentos promovidas pela Comissão, sob pena de não análise do material encaminhado;

9.3 O participante deverá manter atualizados seus endereços e dados cadastrais enviados, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes;

9.4 Os participantes não terão direito a indenizações de qualquer natureza em decorrência desta análise técnico-pedagógica;

9.5 A entrega dos kits didáticos não implica em qualquer benefício futuro em processos de aquisição no âmbito desta Secretaria de Educação;

9.6 Os kits didáticos que forem recomendados pela comissão, respeitando os critérios técnicos utilizados, não ensejará em direito à aquisição pela SEE, que analisará a conveniência e oportunidade dentre material declarado como recomendado e a disponibilidade orçamentária para o exercício;

9.7 Os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelo e-mail [comissaodecoordenacao.educacao@gmail.com](mailto:comissaodecoordenacao.educacao@gmail.com);

9.8 Será de inteira responsabilidade dos interessados a validade das informações fornecidas a SEE;

9.9 Não serão devolvidos aos interessados a documentação e os kits didáticos apresentados para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado do processo;

9.10 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora;



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

9.11 Integra o presente edital, como se transcrito fosse e como parte indissolúvel, o seguinte Anexo:

**Anexo Único – Critérios para Avaliação de kits didáticos.**

Recife, 07 de dezembro de 2018.

**FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**  
Secretário de Educação



## ANEXO ÚNICO

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE KITS DIDÁTICOS

#### 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.1 A seleção dos kits didáticos dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática passará por avaliação técnico-pedagógica, realizada por Comissão de Pareceristas, devidamente instituída pela SEE conforme Portaria nº 8866/2017.

1.2. Para Análise e Seleção, os kits didáticos devem:

1.2.1. Contemplar os descritores das matrizes de referência do SAEB para as respectivas etapas de ensino;

1.2.2. Contribuir para a melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática na Prova Brasil, com vistas à melhoria da qualidade da Educação Básica;

1.2.3. Estar adequados à faixa etária/público-alvo dos estudantes do Ensino Fundamental;

1.2.4. Favorecer o trabalho com o debate, discussão coletiva, capacidade de argumentação, socialização dos conhecimentos e diferentes formas de registro e representações;

1.2.5. Dispor de coerência e consistência didático-pedagógica de acordo com cada área do conhecimento abordada;

1.2.6. Apresentar temáticas diversificadas em consonância com os conhecimentos específicos dos componentes curriculares envolvidos, visando diferentes Letramentos, incluindo o Letramento Matemático;

1.2.7. Propor atividades que promovam o pensamento ativo e reflexivo, levando os estudantes a compreender ideias e conceitos construídos;

1.2.8. Evitar conduzir a opinião/comportamento estereotipados dos estudantes;

1.2.9. Evitar conter simplificações, naturalizações e anacronismos;

1.2.10. Propor atividades que estimulem a criatividade, a análise, a leitura crítica e interpretação de textos, dados e informações contidos nos diversos contextos abordados;

1.2.11. Contemplar a diversidade de gêneros textuais a fim de desenvolver a competência leitora e a interação em diferentes situações sociodiscursivas;

1.2.12. Instigar a utilização de estratégias pessoais de cálculo por parte do estudante;

1.2.13. Dispor em sua caracterização de qualidade gráfica, qualidade de diagramação – letras, qualidade das imagens, do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto, qualidade do papel e da impressão, de acordo com as especificações contidas neste edital;

1.2.14. Garantir condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s);



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

1.2.15. Estar de acordo com o que preconiza às normas vigentes do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

1.2.16. Apresentar edição atualizada.

**1.3. Serão excluídos os materiais didáticos que:**

1.3.1. Veicular estereótipos e preconceitos de condição socioeconômica, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade, de linguagem, religioso, de condição de deficiência, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos;

1.3.2. Fizer doutrinação religiosa, política e/ou ideológica, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público;

1.3.3. Utilizar o material escolar como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais;

1.3.4. Não promover a educação e cultura em direitos humanos, desconsiderando os direitos de crianças e adolescentes, bem como o conhecimento e vivência dos princípios afirmados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.3.5. Propor ação pedagógica voltada para desrespeito e desvalorização da diversidade, aos conceitos de sustentabilidade e de cidadania;

1.3.6. Promover postura negativa em relação à imagem, à cultura e à história afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, desvalorizando seus valores, tradições, organizações, conhecimentos, formas de participação social e saberes sociocientíficos, desconsiderando seus direitos e sua participação em diferentes processos históricos que marcaram a construção do Brasil, desvalorizando as diferenças culturais em nossa sociedade multicultural.

**FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**  
Secretário de Educação